

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 712**

**DE 17 DE MAIO DE 2010.**

***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, NO VALOR  
DE R\$ 255.102,04 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 213/PCN/2009, firmado entre o Ministério da Defesa – MD e o Município de Vale do Paraíso na Construção de prédio para atendimento de órgão da Prefeitura Municipal na Av. Paraíso s/nº., quadra 8, Lote 817, Setor 1 Zona Urbana, com Plenário, Assessoria Jurídica, Gabinete do Presidente, Banheiro, Presidente, Recepção do Gabinete, Assessoria Administrativa e Financeira, Cozinha, Circulação, WC Masculino, WC PNE, WC Feminino, Circulação Banheiros, Protocolo, Recepção adequadas para deficientes físicos no Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Agricultura;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 255.102,04** (Duzentos e cinquenta e cinco mil cento e dois reais e quatro centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

**02-08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA**

26.782.1008.2.044– Manutenção da Secr. Mun. de Obras Serv. Pub. Agric. e Meio Ambiente  
4490.51-00 – Obras e Instalações.....R\$ 255.102,04  
**Total.....R\$ 255.102,04**

Art. 2º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Convênio nº. 213/PCN/2009, no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), firmado entre o Ministério da Defesa – MD e o Município de Vale do Paraíso na Construção de prédio para atendimento de órgão da Prefeitura Municipal na Av. Paraíso s/nº., quadra 8, Lote 817,





**Folha de nº. 02 da Lei nº. 712 de 17/05/2010**

Setor 1 Zona Urbana, com Plenário, Assessoria Jurídica, Gabinete do Presidente, Banheiro, Presidente, Recepção do Gabinete, Assessoria Administrativa e Financeira, Cozinha, Circulação, WC Masculino, WC PNE, WC Feminino, Circulação Banheiros, Protocolo, Recepção adequadas para deficientes físicos no Município de Vale do Paraíso, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Defesa, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros, onde a Prefeitura participará a título de Contrapartida o valor de **R\$ 5.102,04** (Cinco mil cento e dois reais e quatro centavos), onde a cobertura da presente contrapartida, será procedida com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março 1964, ficando reduzida no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

**01 – UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA DEFESA.**

**Programa de Trabalho:** 05.244.0643.1211.0060

**PTRES:** 520092

**Gestão:** 00001

**Fonte de Recursos:** 100

**Natureza da Despesa:** 44.40.42

**Nº de Empenho:** 2009NE90xxxx

**Valor** ..... R\$ 250.000,00  
**Sub – Total.....R\$ 250.000,00**

**02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**

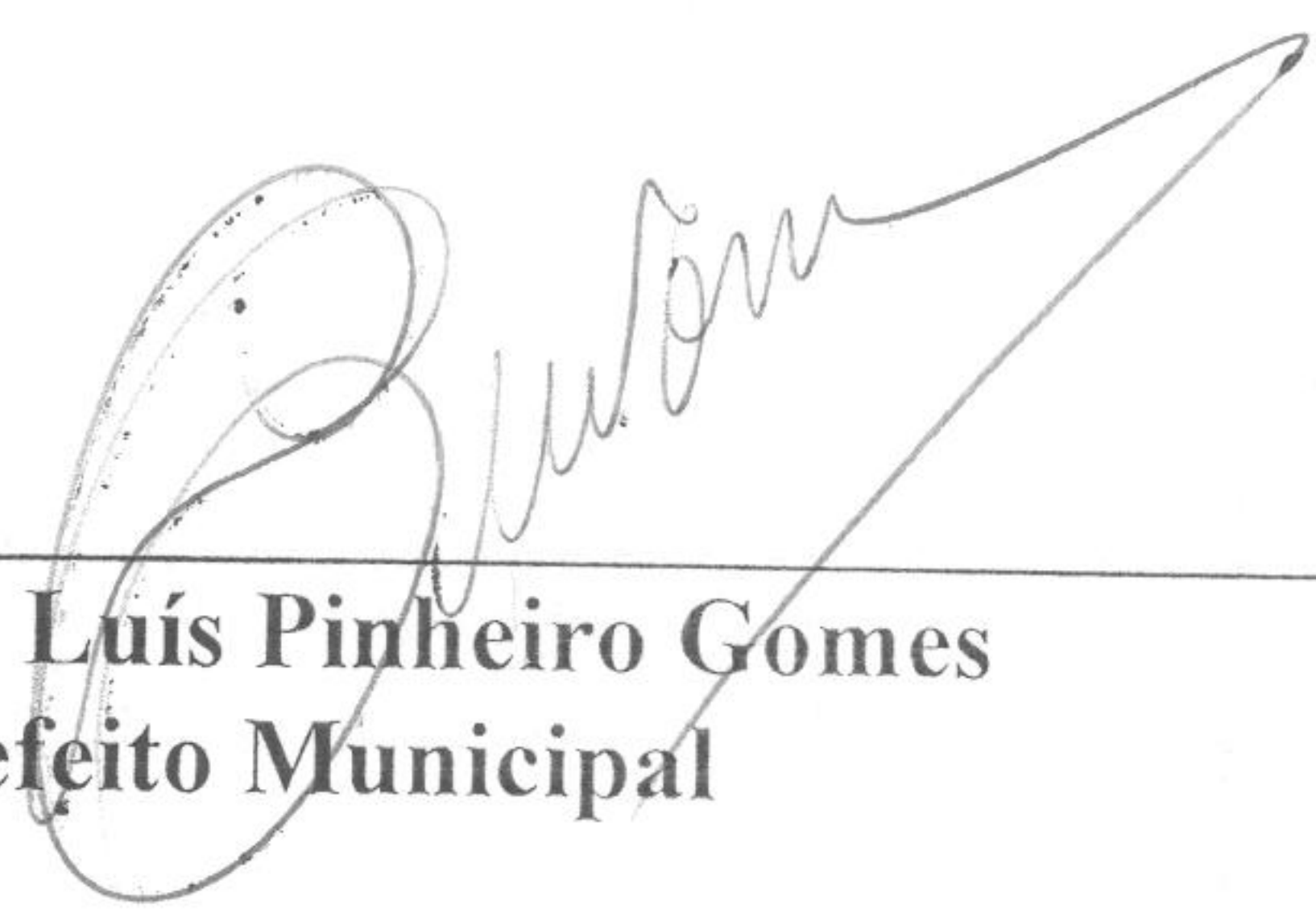
**02-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

04.127.1003.2.006– Manutenção da Unidade de Cadastro- SCR

3390.35-00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 5.102,04  
**Sub – Total.....R\$ 5.102,04**  
**TOTAL GERAL.....R\$ 255.102,04**

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
**Charles Luís Pinheiro Gomes**  
**Prefeito Municipal**